



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

EDITAL 27/2023/2 – IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE CHROMEBOOKS PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CAMPUS VÁRZEA GRANDE NO PERÍODO LETIVO 2023/2

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS AOS ESTUDANTES, para o segundo semestre de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo principal a cessão temporária de *Chromebooks* aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus Várzea Grande para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo Campus Várzea Grande como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

2.2 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

2.3 E com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021;

2.4 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos ChromeBooks são oriundas da Ação 2994.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

3.2 Estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio, ou Superior do IFMT Campus Várzea Grande;

3.3 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

4.1 Serão disponibilizados equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor unitário do Equipamento
Notebook do tipo Chromebook	Samsung/ Chromebook4XE310CBA-KT3BR	32 (trinta e dois)	R\$ 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais)

4.2 O equipamento deve ser destinado somente para fins acadêmicos e educativos, o armazenamento de arquivos deve ser somente em drivers de e-mails pessoais, e/ou em serviços de armazenamento em nuvem.

4.3 Dada a descrição do equipamento é importante ressaltar que o mesmo não suporta armazenamento de grande quantidade de arquivos internamente, também não suporta programas como AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, ARCGIS, entre outros da mesma configuração.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher formulário de inscrição online disponível no Link: <https://forms.gle/s72xCNC6zLKqC7taA>

5.2 As inscrições estarão abertas no período: a partir das 08h00 do dia 31 de julho de 2023 às 17h00 do dia 14 de agosto de 2023.

5.3 As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do/a estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar deste edital: Todos os estudantes regularmente matriculados em cursos do Ensino Médio Integrado e Curso Superior no IFMT Campus Várzea Grande.

6.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica e digital poderá ser:

a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;

b) Estudantes Indígenas e Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola;

c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência;

d) Estudantes que não possuem computador e/ou chromebook ou tablets.

e) Demais diagnósticos feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

6.1 A comissão poderá solicitar comprovante de renda e/ou demais documentos para análise socioeconômica se julgar necessário, assim como consultar listagem de estudantes que foram aprovados em Edital de acessibilidade digital Bolsa Computador e/ou referente a cessão de chromebooks nos semestres anteriores.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande de acordo com os termos deste edital.

7.2 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão analisados:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES e será solicitada a apresentação da documentação comprobatória aos estudantes QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO, conforme critérios a seguir:

a) Renda bruta familiar e per capita do/a estudante; Caso o estudante já esteja inscrito em outra modalidade de assistência que solicite a comprovação da renda familiar bruta per capita, o estudante não precisará fazer nova comprovação.

b) Renda bruta familiar e per capita do/a estudante; Caso o estudante não esteja inscrito em outra modalidade de assistência que solicite a comprovação da renda familiar bruta per capita, o estudante não precisará fazer nova comprovação.

Parágrafo Único: somente estudantes que ingressaram pelas categorias de cotas com critério de renda no período de 2023/2 não precisam apresentar nova documentação de comprovação de renda, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus, e estão anexas ao banco de dados do Registro Escolar.

7.4 Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Coordenação Local de Assistência Estudantil e/ou demais setores do campus sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos/as estudantes;

7.5 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Estudantes que ingressaram por meio das cotas de renda e para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

2. Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

3. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

4. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que esteja cursando o último semestre no curso.

7.6 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

1. Não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
2. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

Parágrafo único: Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	26 de julho de 2023
Período de inscrição online	08h00 do dia 31 de julho até às 17h00 do dia 14 de agosto de 2023
Período de Análise, Seleção e Classificação	14 a 25 de agosto de 2023
Divulgação do resultado preliminar	29 de agosto de 2023
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	30 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final	01 de setembro de 2023
Assinatura do termo de responsabilidade e retirada dos equipamentos	04 a 15 de setembro de 2023

9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site www.vgd.ifmt.edu.br e murais do campus, com as seguintes situações:

9.2 O/A estudante que estiver com a situação: APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

9.3 O/A estudante que estiver com a situação: CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

9.4 O/A estudante que estiver com a situação: DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado. o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso através do Anexo II.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

11.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer ao IFMT Campus Várzea Grande no horário agendado por servidor da Coordenação Local de Assistência Estudantil portando documento de identificação com foto (quando adolescente do seu responsável), acompanhado/a de APENAS 1 (um) responsável, quando adolescente, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento(anexo I).

11.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a presença do/a seu/sua responsável legal.

11.3 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

11.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

11.5 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO

12.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo do ChromeBook, deverão:

- 12.2 No ato de retirada do equipamento, assinar Termo de Responsabilidade pela guarda e Uso de Chromebook;
- 12.3 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso;
- 12.4 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento;
- 12.5 Devolver o equipamento ao Campus Várzea Grande na Coordenação de Assistência Estudantil acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo.
- 12.5.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.
- 12.6 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 12.7 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.
- 12.8 O termo de cessão terá validade de 3 (três) meses a contar da data de emissão, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durarem as atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional www.vgd.ifmt.edu.br
- 13.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.
- 13.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Várzea Grande poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.
- 13.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.
- 13.5 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.
- 13.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Várzea Grande.
- 13.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: www.vgd.ifmt.edu.br.

Várzea Grande, 26 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

João Bosco de Lima Beraldo

Diretor Geral

Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Assinado Digitalmente

Mariane Batista de Lima Moraes Brandão

Chefe de Departamento de Ensino

Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021

Estudante: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ Matrícula: _____

Responsável pelo Estudante: _____ Telefone: _____

Assinatura do Responsável pelo Estudante:

Data da retirada:

Data da Devolução:

Assinatura do estudante

Assinatura do estudante

RECEBI O CHROMEBOOK do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia — IFMT Campus Várzea Grande, a título de CONCESSÃO, para meu uso exclusivo, conforme previsão do Edital n.º 27/2023 - IFMT Campus Várzea Grande, documento este que antecipadamente DECLARO TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com seus termos e condições, e comprometo a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente que:

1. Se qualquer equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o IFMT — Campus Várzea Grande irá gerar uma Guia de Recolhimento Geral da União — GRU para o pagamento dos itens que foram danificados ou extraviados ou nas demais hipóteses acima transcritas;
2. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverá comunicar imediatamente o IFMT Campus Várzea Grande através dos contatos abaixo: Coordenação de Assistência Estudantil - CAE- pelo e-mail: assistenciaestudantil.vgd@ifmt.edu.br
- Tecnologia da Informação (TI) - Victor Felix Arinos e-mail: victorfelixar@gmail.com
3. Terminando o semestre 2023/2 ou no caso de desistência do curso, comprometo-me a devolver o CHROMEBOOK em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo de uso do mesmo, ao IFMT Campus Várzea Grande.
4. A devolução dos equipamentos deverão ser feitas mediante agendamento junto a equipe de TI através do telefone: (65) 3691-8033 que somente receberá o equipamento após vistoria para evidenciar o perfeito estado de funcionamento e a presença de todos os itens que compõem a composição no CHROMEBOOK.
5. Estando o equipamento em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem aviso prévio.

RELAÇÃO DOS ITENS DO EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO DIGITAL

Nº EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	RETIRADA DEVOLUÇÃO
01	CHROMEBOOK Samsung/ Chromebook4 XE310CBAKT3BR	R\$ 1.897,00 (Um mil e oitocentos e noventa e sete reais)	

Várzea Grande (MT), de _____ de 2023.

ANEXO II - Edital 27-2023/2
CESSÃO TEMPORÁRIA DE CHROMEBOOKS

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL 27/ 2023/02

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital 27/2023/01, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante: _____

Análise:

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil _____

Data: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Lima Zanata, COORDENADOR(A) - FG0001 - VGD-CAES**, em 25/07/2023 16:02:29.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VGD-DG**, em 25/07/2023 16:39:31.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, CHEFE - CD0004 - VGD-ENS**, em 26/07/2023 12:30:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 556160

Código de Autenticação: 6e8798617d

